

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2018

À Empresa

VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME

Rua da Suíça, 261 - Jardim da Casa Branca

Betim/MG - CEP 32656650

Representante legal: Daniel Soares Rodrigues

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores, foi realizado o Processo Licitatório nº 148/2017 e o Pregão Presencial nº 094/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 063/2017, firmada entre este Município e a empresa **VITOR SILVESTRE FELÍCIO ME** em 22 de novembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 380/2018(SMS), de 27 de agosto de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente infringência à cláusula 19ª do referenciado instrumento contratual, visto que a empresa não teria efetuado a entrega dos materiais de permanentes mencionados nas ordens de compra de nº **4239**. Saliencia-se que a Secretaria de Saúde manteve contato com a empresa através de e-mail, datado de 20/08/2018 e não obteve retorno, o que por si só, já configurava um atraso de 20 (vinte) dias sem cumprimento da entrega.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, informa a instauração de processo punitivo de nº 6106/2018 em desfavor da empresa **VITOR SILVESTRE FELÍCIO ME**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP063/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF